



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 11/2021

A Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitações da SEMPRE, conforme descrição infra:

I - Pregoeiro:

a) Noana Souza Caires, cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Subcoordenadoria de Prestação de Contas;

II - Equipe de Apoio:

a) Juvenal Maynard Cunha, mat. nº 3157712;

b) Elvio Machado Junior, mat. nº 3143367.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER em 12 de abril 2021.

CLISTENES BISPO
Secretário.

PORTARIA Nº 12/2021

A Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Constituir a Comissão Setorial Permanente de Licitação da SEMPRE, designando como membros titulares os servidores: Thiago Mota Rios E Rios, mat.3158903, Andrea Nascimento da Silva, mat. 3091116 e Maria das Graças Queiroz Bacelar, mat. 3085642. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Thiago Mota Rios E Rios, mat. 315803 e na sua ausência será substituída pela servidora Noana Souza Caires, cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Subcoordenadoria de Prestação de Contas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER, em 12 de abril de 2021.

CLISTENES BISPO
Secretário

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

EXTRATO DE ATA - 256ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Ao vigésimo sexto do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, por videoconferência, na plataforma virtual Google Meet, reuniram-se em Assembleia Ordinária os conselheiros e a equipe deste conselho, convocados pelo presidente, Rodrigo Alves, os representantes da Sociedade Civil: Erica Bowes/ABRAPAS; Glória Maria Vieira Ventapane/SINPSI-Bahia; Glória Maria Machado Pimentel/CRP-03; Nilton Marcelino Oliveira/CECOM; Lucas Gonçalves de Jesus/SSA INVISIVEL; Helisleide Bonfim/RENFA; Maira Oliveira/ CREFITO; Perla Souza Reis dos Santos/CAPEMISA e os Representantes Governamentais: Adriana Alvarez de Figueiredo Sales/Casa Civil; Maíza Andrade/ SMED; Mariana da Silva Penna/GAB SEMPRE; Rejane Luzara Lima dos Santos/DPSE SEMPRE; Milena Brito/SEMPRE DPSB; Arislane Oliveira/DPSE SEMPRE; Marcelo Tourinho de Garcia Soares/SEMPRE GGSUAS; Telma da Luz/ SMED;; Rose Luz/SEMPRE GGSUAS; Carla Souza Santana/SEINFRA; a Secretária Executiva do CMASS, Luciana Alfano; as técnicas do CMASS: Amana Casas, Mércia Santos e Candice Souza; que deliberaram os seguintes pontos:

- 1 - Aprovar**, após análise, a ata da Assembleia Ordinária nº 255 com as alterações propostas.
- 2 - Aprovar** o Plano de Ação 2021 de recursos de cofinanciamento estadual para o Bloco da proteção social básica, para o Bloco da proteção especial de média complexidade, para o Bloco da proteção especial de alta complexidade e para o Bloco dos benefícios eventuais.
- 3 - Referendar** as resoluções 09/2021, 10/2021 e 19/2021 do CMASS aprovadas Ad referendum em acordo com a resolução 07/2020 do CMASS, que reconhece eventual necessidade de tomada de decisão ad referendum, pelo Presidente deste CMASS, para posterior apreciação por parte do Colegiado, diante da dinamicidade imposta para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Salvador.
- 4 -Aprovar a manutenção das entidades abaixo relacionadas nesse conselho:**

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	52/2011	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE DEFICIENTES FÍSICOS (ABADEF)	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ATRAVÉS DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
02	065/2011	ASSOCIAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOLORES	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO	CRIANÇA, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS
03	70/2011	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE EQUOTERAPIA - ABAE	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, ATRAVÉS DO SERVIÇO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E O PROGRAMA DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS.
04	078/2011	LAR DA CRIANÇA	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, ATRAVÉS DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
05	108/2012	CASA DO CAMINHO - PRONTO ATENDIMENTO ESPIRITA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS	JOVENS, ADULTOS, GESTANTES E IDOSOS
06	129/2012	ASSOCIAÇÃO VIDA BRASIL	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO, PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS; PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
07	170/2013	CENTRO DE RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ALMAS	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADULTOS E IDOSOS, DE AMBOS OS SEXOS E SUAS FAMÍLIAS.
08	193/2015	ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA- AMAM	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, JOVENS E ADULTOS, DE AMBOS OS SEXOS E SUAS FAMÍLIAS.
09	369/2019	ASSOCIAÇÃO AMOR AO PRÓXIMO	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIA	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
10	310/2018	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES

5 - Indeferir a solicitação de inscrição abaixo relacionada, nesse conselho:

ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MOTIVO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL UGO MERGALLI E BIBLIOTECA COMUNITÁRIA 07 DE ABRIL	NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	NÃO FORAM IDENTIFICADOS PROJETOS, PROGRAMAS OU SERVIÇOS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

6- Aprovar fluxo de funcionamento das Câmaras Técnicas do CMASS:

- a) Requisitar que a pauta das câmaras seja enviada para a secretaria executiva preferencialmente até a manhã da sexta-feira que antecede cada reunião;
- b) Requer que a documentação a ser analisada nas Câmaras Pol. Pública. Orçamento e Finanças e Programa Bolsa Família, seja enviada para a secretaria executiva preferencialmente até a manhã da sexta-feira que antecede cada reunião;
- c) Solicitar que a documentação a ser analisada na Câmara Técnica de Normas e Funcionamento, seja enviada para a secretaria executiva preferencialmente até a manhã da sexta-feira que antecede cada reunião, exceto a tabela com as entidades a serem analisadas e os pareceres das técnicas sobre as manutenções de inscrições/novas inscrições de entidades, que poderão ser enviadas na véspera das reuniões, respeitando fluxo interno de funcionamento do CMASS previamente acordado;
- d) Que seja informado à secretaria executiva da necessidade do envio de convites para as áreas técnicas da SEMPRE preferencialmente até a manhã da sexta-feira que antecede às Câmaras. Os convites devem ser enviados por e-mail na tarde do mesmo dia;
- e) Envio das súmulas produzidas pelas técnicas e aprovadas pelos coordenadores para a secretaria executiva em até 48h após a realização das câmaras, exceto para a Câmara Técnica de Normas e Funcionamento, cujo prazo seria de 24h por ocorrer na mesma semana das Assembleias Ordinárias.

7- Solicitar ao gabinete da Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE) informações sobre as medidas adotadas para a finalização do processo de avaliação e publicação final do estágio probatório dos servidores convocados do Concurso EDITAL 01/2011 e lotados na SEMPRE.

8 - Enviar ofício ao gabinete da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e ao Conselho Municipal de Saúde solicitando a inclusão dos trabalhadores do SUAS lotados na Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE entre os grupos prioritários do programa municipal de imunização, dada a natureza essencial do trabalho exercida por esses trabalhadores durante a Pandemia de Covid-19.

9 - **Solicitar** reunião da mesa diretora do CMASS com o secretário da SEMPRE para acompanhamento da situação do processo de avaliação e publicação final do Estágio Probatório dos servidores convocados do Concurso EDITAL 01/2011 e lotados na SEMPRE, e da inclusão dos trabalhadores do SUAS lotados na SEMPRE entre os grupos prioritários do programa municipal de imunização.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 26 de março de 2021

RODRIGO ALVES
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 21/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9.502/2019,

RESOLVE após deliberação em Assembleia Ordinária:

Art. 1º. **Aprovar** o Plano de Ação 2021 de recursos de cofinanciamento estadual para o Bloco da proteção social básica, para o Bloco da proteção especial de média complexidade, para o Bloco da proteção especial de alta complexidade e para o Bloco dos benefícios eventuais.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 26 de março de 2021.

RODRIGO ALVES
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 22/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9.502/2019,

RESOLVE após deliberação em Assembleia Ordinária:

Art. 1º. **Referendar** as resoluções 09/2021, 10/2021 e 19/2021 do CMASS aprovadas Ad referendum em acordo com a resolução 07/2020 do CMASS, que reconhece eventual necessidade de tomada de decisão ad referendum, pelo Presidente deste CMASS, para posterior apreciação por parte do Colegiado, diante da dinamicidade imposta para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Salvador.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 26 de março de 2021.

RODRIGO ALVES
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 23/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9.502/2019,

RESOLVE após deliberação em Assembleia Ordinária:

Art. 1º. **Aprovar** fluxo de funcionamento das Câmaras Técnicas do CMASS:

- a) Requisitar que a pauta das câmaras seja enviada para a secretaria executiva preferencialmente até a manhã da sexta-feira que antecede cada reunião;
- b) Requer que a documentação a ser analisada nas Câmaras Pol. Pública, Orçamento e Finanças e Programa Bolsa Família, seja enviada para a secretaria executiva preferencialmente até a manhã da sexta-feira que antecede cada reunião;
- c) Solicitar que a documentação a ser analisada na Câmara Técnica de Normas e Funcionamento, seja enviada para a secretaria executiva preferencialmente até a manhã da sexta-feira que antecede cada reunião, exceto a tabela com as entidades a serem analisadas e os pareceres das técnicas sobre as manutenções de inscrições/novas inscrições de entidades, que poderão ser enviadas na véspera das reuniões, respeitando fluxo interno de funcionamento do CMASS previamente acordado;
- d) Que seja informado à secretaria executiva da necessidade do envio de convites para as áreas técnicas da SEMPRE preferencialmente até a manhã da sexta-feira que antecede às Câmaras. Os convites devem ser enviados por e-mail na tarde do mesmo dia;
- e) Envio das súmulas produzidas pelas técnicas e aprovadas pelos coordenadores para a secretaria executiva em até 48h após a realização das câmaras, exceto para a Câmara Técnica de Normas e Funcionamento, cujo prazo seria de 24h por ocorrer na mesma semana das Assembleias Ordinárias.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 26 de março de 2021.

RODRIGO ALVES
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 24/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9.502/2019,

RESOLVE após deliberação em Assembleia Ordinária:

Art. 1º. **Solicitar** ao gabinete da Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE) informações sobre as medidas adotadas para a finalização do processo de avaliação e publicação final do estágio probatório dos servidores convocados do Concurso EDITAL 01/2011 e lotados na SEMPRE.

Art. 2º **Enviar** ofício ao gabinete da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e ao Conselho Municipal de

Saúde solicitando a inclusão dos trabalhadores do SUAS lotados na Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE entre os grupos prioritários do programa municipal de imunização, dada a natureza essencial do trabalho exercida por esses trabalhadores durante a Pandemia de Covid-19.

Art. 3º. **Solicitar** reunião da mesa diretora do CMASS com o secretário da SEMPRE para acompanhamento da situação do processo de avaliação e publicação final do Estágio Probatório dos servidores convocados do Concurso EDITAL 01/2011 e lotados na SEMPRE, e da inclusão dos trabalhadores do SUAS lotados na SEMPRE entre os grupos prioritários do programa municipal de imunização.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 26 de março de 2021.

RODRIGO ALVES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 80/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Luciano Ornelas Da Silva, matrícula nº 3087109, da Função de Confiança de Encarregado, grau 61, da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança desta Secretaria e designar para exercer a mesma Função o servidor José Antônio Teixeira Pimentel, matrícula nº 3066487.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 05 de abril de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS
Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO RETIFICADORA DA CERTIDÃO Nº013-2021: 019/2021
PROCESSO: 3643/2021
DATA EMISSÃO: 23/03/2021
CEDENTE: ABILIO MARQUES DA SILVA NETO
CESSIONÁRIO: JORGE LUIZ DE OLIVEIRA SIMÕES
QUANTIDADE CEDIDA: 99,40m² (noventa e nove metros quadrados e quarenta centímetros quadrados) que corresponde a 248,50m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) de potencial construtivo.
ORIGEM: BAIRRO DA PAZ - PR 597/2008 SEHAB - PR 54822/2008 SEFAZ - 3.288.082,57m² (de potencial)

GABINETE DO SECRETÁRIO, 13 de Abril de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS
Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO RETIFICADORA DA CERTIDÃO Nº014-2021: 020/2021
PROCESSO: 3644/2021
DATA EMISSÃO: 23/03/2021
CEDENTE: ABILIO MARQUES DA SILVA NETO
CESSIONÁRIO: JORGE GOLDENSTEIN
QUANTIDADE CEDIDA: 99,40m² (noventa e nove metros quadrados e quarenta centímetros quadrados) que corresponde a 248,50m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) de potencial construtivo.
ORIGEM: BAIRRO DA PAZ - PR 597/2008 SEHAB - PR 54822/2008 SEFAZ - 3.288.082,57m² (de potencial)

GABINETE DO SECRETÁRIO, 13 de Abril de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS
Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 015/2021
PROCESSO: 28863/2020
DATA EMISSÃO: 25/03/2021
CEDENTE: DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CESSIONÁRIO: ATF PATRIMONIAL LTDA
QUANTIDADE CEDIDA: 178,63m² (cento e setenta e oito metros quadrados e sessenta e três